



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

---

**EDITAL**

A **União**, representada pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, torna público, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pelo Ato da Reitoria n.º XXXX, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, de forma **ELETRÔNICA, tipo menor preço por item e global por grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, IN nº 07, de 13.09.2012, IN/SLTI-MP nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada, IN/SLTI-MP nº 2/2009 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 05 de AGOSTO de 2014**

**HORÁRIO: 09:00 h (horário de Brasília-DF)**

**LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**UASG: 154048**

**I – DO OBJETO**

1. Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis em veículos oficiais, tratores, máquinas roçadeiras e grupos de geradores pertencentes aos Campi da **Universidade Federal do Piauí**, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados no Estado do Piauí e outros Estados da Federação, conforme as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I deste Edital.

**II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade compatível com objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos (Art.30 da Lei 8.666/93);

2.1.2 estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF - [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002;

2.1.2.1 as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas



(Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002);

2.1.2.2 não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.1.2.3 não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

2.1.2.4 atendam as condições contidas nas declarações de Inexistência de Fatos Impeditivos, do Trabalho do Menor de dezoito anos (Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002) e de Elaboração Independente de Proposta, essas declarações serão confirmadas no site do **COMPRASNET**.

### III – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no site: **www.comprasnet.gov.br**.
- 3.2 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o(a) pregoeiro(a), os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica. (Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005)
- 3.3 O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005)
- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005)
- 3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Universidade Federal do Piauí - UFPI**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

### IV-DO ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado até a data e hora marcadas para abertura da sessão no preâmbulo deste edital, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art.21, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de



sua desconexão. (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

- 4.3 O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.4 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.5 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.8 Concluída a etapa de lances, a empresa detentora do menor valor, deverá encaminhar sua proposta contendo as especificações detalhadas do objeto, no prazo máximo estabelecido pelo pregoeiro, contado a partir do encerramento da etapa de lances, de acordo com o lance ofertado.
  - 4.8.1 A comprovação dar-se-á mediante envio, no prazo máximo estabelecido pelo pregoeiro, no menu "Anexar" no Sistema **COMPRASNET** ou se comprovada a impossibilidade, no e-mail [cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br), e com posterior encaminhamento da documentação original (via **SEDEX**) ou cópia autenticada no prazo contido no subitem 4.8.
  - 4.8.2 Caso a proposta da empresa detentora do melhor lance seja desclassificada, as empresas subsequentes, quando convocadas no sistema **COMPRASNET**, deverão cumprir os prazos acima estipulados.
- 4.9 A proposta (referida nos subitens 4.1 e 4.8) deverá apresentar as seguintes condições:
  - 4.9.1 prazo de validade, de 60 dias, contados da data de sua apresentação;
  - 4.9.2 todas as características dos serviços a serem realizados, considerando o contido no Anexo I do Edital;
  - 4.9.3 e-mail, número de telefone e fax, para realização de contatos, durante o período de vigência do contrato,
  - 4.9.4 preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por



- extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes do Anexo I deste Edital;
- 4.9.5 estar incluídos no preço todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.
- 4.10 Na proposta poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- 4.11 A proposta deverá indicar, ainda, eventual preposto, nos moldes do Anexo I – B do Edital.
- 4.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.13 Havendo discordância entre os preços por extenso e em algarismos prevalecerá o primeiro e havendo incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro.
- 4.14 Serão desclassificadas as propostas que:
- 4.14.1 contêm vícios ou ilegalidades;
- 4.14.2 não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- 4.14.3 apresentem preços finais superiores ao valor máximo estimado, estabelecido pela neste instrumento convocatório;
- 4.14.4 apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis;

#### V – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. **A partir da data e horário** previsto no preâmbulo deste edital, e em conformidade com o subitem 4.1 deste Edital, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 70/2014**, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, de 31 de maio de 2005, publicado no DOU de 1º de junho de 2005.

#### VI – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. Classificadas as propostas, o (a) pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.2. Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do (a) Pregoeiro (a).
- 6.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
  - 6.9.1 a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.10. No caso de desconexão do (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.11. Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.12. Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo;
  - 6.12.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
  - 6.12.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - 6.12.3 O (A) pregoeiro(a) solicitará documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.13 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.12.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



- 6.14 O (A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

## VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O (A) Pregoeiro (a) efetuará o julgamento da Proposta, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.
- 7.1.1 o julgamento será realizado pelo **menor preço**, sendo aceita somente duas casas decimais oferecido pelos licitantes.
- 7.2 Analisada a proposta e a aceitabilidade dos preços, o (a) pregoeiro (a) divulgará o resultado de julgamento da Proposta.
- 7.3 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 7.3.1 ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.3, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## VIII – DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Após aceitabilidade da proposta será realizada a habilitação dos licitantes precedida de consulta “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, para verificação da regularidade fiscal.
- 8.1.1 Constatada a irregularidade no SICAF, a(s) licitante(s) deverá (ao) apresentar a documentação pertinente ao Pregoeiro, de acordo com o contido no subitem 8.9.2 da IN/MARE nº 5/95.
- 8.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme exigência estabelecida pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, alterando o disposto no artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a ser consultada pelo Pregoeiro.
- 8.3 Devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:
- 8.3.1 Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado declarando que a empresa licitante já prestou ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;
- 8.3.2 Declaração que manterá na cidade de Teresina (PI), durante a vigência do contrato, logística de atendimento, sede ou filial, indicando nome, endereço e telefone.
- 8.3.3 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão de até 30 dias da abertura da licitação;
- 8.3.4 Comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC)



maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

8.3.4.1 as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 8.2.3, deverão comprovar o capital mínimo de 10%, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

8.3.5 Declaração que comprove o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no art.3º da Lei Complementar nº123/06 e comprovar tal condição por meio de registros no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, se for o caso;

8.3.5.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4 Encaminhar Contrato Social, Procuração, Identidade e CPF, todos devidamente autenticados, para fins contratuais.

8.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

8.6 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.7 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 8 deste Edital.

## IX – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1 caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

9.1.2 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.1.3 A impugnação deverá ser enviada no email: [cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br).

## X – ESCLARECIMENTOS

10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório deverão ser



enviados ao (à) pregoeiro (a), até **três** dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no [cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br), (art.19 do Dec. nº 5.450/05).

## XI – DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, no prazo de até 30 (trinta) minutos a contar da abertura da fase recursal, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **três** dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.1 a falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o (a) pregoeiro (a) autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.2 As razões do recurso deverão ser disponibilizadas na íntegra no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

11.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.4 O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

11.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia (feita em formulários próprios, no ato da sessão pública) e, fora dos respectivos prazos legais.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Coordenadoria Permanente de Licitação, situada no Bloco SG7 - Campus Ministro Petrônio Portela – Ininga – Teresina (PI).

## XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a), sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente.

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo (a) pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## XIII – DO CONTRATO

13.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação em vigor, cuja vigência será de 12 meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e





sucessivos períodos, a critério da Administração, conforme facultado pelo art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, conforme minuta constante do **Anexo II**, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.

13.2 A Universidade Federal do Piauí convocará a adjudicatária, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviço, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

13.2.1 na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela adjudicatária durante a vigência do contrato;

13.2.2 se adjudicatária não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá a Administração convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.3 O prazo estabelecido no subitem 13.2 para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Universidade Federal do Piauí.

#### XIV – DA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O órgão/entidade participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento à **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** de sua estimativa de consumo, local de entrega, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência, nos termos da Lei nº 8.666/ 1993 e Lei nº 10.520/2002.

14.2 Os participantes deverão garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

14.3 Antes da realização do procedimento licitatório, os participantes deverão manifestar, junto à **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitação.

14.4 A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** deverá consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados pelos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

14.5 A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** poderá solicitar auxílio técnico aos participantes, com vistas à promoção dos atos necessários à instrução processual para a



realização do procedimento licitatório, bem como quanto a realização de pesquisa de preços.

14.6 Caberá ao órgão participante aplicar as penalidades de que trata o item 9 do Termo de Referência, garantida a ampla defesa e o contraditório, por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**.

#### XIV-A – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.7 Os órgãos/entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, devendo consultar à **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.8 O total das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata do órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.9 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão e entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** e órgãos/entidades participantes.

14.10 A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** somente autorizará adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão/entidade integrante da ata.

14.11 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** e órgãos/entidades participantes.

14.12 Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no item 9 do Termo de Referência, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência à **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**.

14.13 A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Pró-Reitoria de Administração da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, em Teresina-PI.

#### XIV-B – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.14 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, (art. 17 do Decreto nº 7.892/2013).

14.15 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores



para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, (art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).

14.16 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, (§ 1º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).

14.17 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, (§ 2º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).

114.17 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá, (art. 19 do Decreto nº 7.892/2013):

14.16 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e (inciso I, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013);

14.17 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, (inciso II, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).

14.18 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, (parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).

14.19 O registro do fornecedor será cancelado quando, (art. 20 do Decreto nº 7.892/2013):

14.20 descumprir as condições da ata de registro de preços, (inciso I, art. 20 do Decreto nº 7.892/2013);

14.21 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, (inciso II, art. 20 do Decreto nº 7.892/2013);

14.22 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, (inciso III, art. 20 do Decreto nº 7.892/2013);  
ou

14.23 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, (inciso IV, art. 20 do Decreto nº 7.892/2013).

14.24 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, (parágrafo único do art. 20 do Decreto nº 7.892/2013).

14.25 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o



cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, (art. 21 do Decreto nº 7.892/2013):

14.26 por razão de interesse público ou, (inciso I, art. 21 do Decreto nº 7.892/2013);

14.27 a pedido do fornecedor, (inciso II, art. 21 do Decreto nº 7.892/2013).

#### **XV – DA FISCALIZAÇÃO**

- 15.1 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a UFPI designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 15.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;
- 15.3 Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto com competência assegurar o cumprimento do contrato, receber comunicações e transmiti-las à empresa;
- 15.4 Nos termos da Lei nº 8.666/93, o Contrato assinado acompanhado da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento constituirá documento de autorização para a execução dos serviços;
- 15.5 A UFPI poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato;
- 15.6 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a UFPI;
- 15.7 A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de execução dos serviços da Adjudicatária, para assegurar-se de que os serviços sejam executados na forma preestabelecida.

#### **XVI - DO PAGAMENTO**

16.1 O pagamento será efetuado nos prazos fixados no Contrato, com a entrega da nota fiscal pela CONTRATADA. O valor a ser pago deverá considerar o valor da taxa de administração, bem como o tipo de combustível abastecido, a quantidade abastecida em litros, o valor cobrado por litro (preço de bomba) e o valor total dos gastos – informações obtidas por meio de relatórios gerenciais a serem disponibilizados pela CONTRATADA.

16.2 Por ocasião da liquidação e pagamento dos serviços faturados pela CONTRATADA, a UFPI efetuará a retenção dos tributos, observando o disposto na Instrução Normativa n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

16.2.1 O ato de retenção observará as competências atribuídas ao substituto tributário, nos termos da legislação tributária.



16.2.2 No caso de cobrança de taxa pela disponibilização de crédito em cartão eletrônico, a base de cálculo para a retenção tributária corresponderá ao valor da corretagem ou da comissão cobrada pela pessoa jurídica intermediária.

16.2.2.1 Caso a taxa cobrada não seja destacada na nota fiscal, a retenção será efetuada sobre o valor total faturado.

16.2.3 Sem prejuízo da retenção sobre o valor da corretagem ou comissão cobrado por empresa intermediária, e considerando que os créditos eletrônicos são de uso específico e que permitem a identificação da fornecedora do combustível no momento do pagamento, a retenção será feita em nome desta sobre o valor correspondente ao fornecimento do combustível.

## **XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) não assinar o Contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do disposto no item 16.1, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, nos casos previstos nos Anexos I e III;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais.

17.3 As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do item 16.2. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

17.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à Contratada ou cobrado judicialmente.

17.5. Excepcionalmente, *ad cautelam*, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

17.6. Todas as penalidades serão registradas no SICAF

## **XVIII – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA**

18.1 Não será exigida garantia.



## XIX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do (a) pregoeiro (a) e aviso no **COMPRASNET**, informando nova data e horário.
- 19.2 Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para os licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 19.4 É facultado ao (à) pregoeiro (a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 19.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.6 Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro (a).
- 19.7 A homologação do resultado desta licitação **não** implicará direito à contratação do serviço pela Administração.
- 19.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.
- 19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 19.10 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 17 do Edital, o lance é considerado proposta.
- 19.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.11 Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas na Coordenadoria Permanente de Licitação – Bloco SG7 – Campus Ministro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
*Comissão Permanente de Licitação*

Fl. nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº 23111.002703/14-24  
Rubrica \_\_\_\_\_

14

---

Petrônio Portela – Ininga – Teresina (PI), ou pelo telefone (86) 3215-5924, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, e-mail: [cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br).

19.11 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Piauí.

Teresina/PI, 21/07/2014.

GEORGE W. LOPES DA SILVA

Pregoeiro (a) Oficial/UFPI



## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

1. Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis em veículos oficiais, tratores, máquinas roçadeiras e grupos de geradores pertencentes aos Campi da **Universidade Federal do Piauí**, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados no Estado do Piauí e outros Estados da Federação, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível visa manter os serviços de transportes da frota oficial, tratores, máquinas roçadeiras e do grupo de geradores em funcionamento, para a demanda da Universidade Federal do Piauí.

2.2 Quanto à exigência de posto de abastecimento em outros Estados da Federação, justifica-se por possíveis viagens de autoridades e funcionários.

## 3. DAS ESTIMATIVAS

3.1 Na tabela abaixo está demonstrada a estimativa anual de gasto com combustíveis considerando o consumo médio dos veículos, geradores e roçadeiras da UFPI durante o exercício de 2013.

TABELA 01

CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELA / TERESINA (PI)			
LOCALIZAÇÃO	TIPO	QT	UND
TERESINA	Diesel S-50	160.000	LITRO
	Gasolina comum	80.000	LITRO
	Álcool	5.000	LITRO





TABELA 02

CAMPUS DE PARNAÍBA / PARNAÍBA (PI)			
LOCALIZAÇÃO	TIPO	QT	UND
PARNAIBA	Diesel S-50	42.000	LITRO
	Diesel comum	18.000	LITRO
	Gasolina comum	5.000	LITRO

TABELA 03

CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL/CAFS /FLORIANO (PI)			
LOCALIZAÇÃO	TIPO	QT	UND
FLORIANO	Diesel S-50	70.000	LITRO
	Diesel comum	40.000	LITRO
	Gasolina comum	10.000	LITRO
	Álcool	4.000	LITRO

TABELA 04

CAMPUS SENADOR HELVIDIO NUNES / PICOS (PI)			
LOCALIZAÇÃO	TIPO	QT	UND
PICOS	Diesel S-50	25.000	LITRO
	Diesel comum	25.000	LITRO
	Gasolina comum	3.000	LITRO
	Álcool	3.000	LITRO

TABELA 05

CAMPUS CINOBELINA ELVAS/BOM JESUS (PI)			
LOCALIZAÇÃO	TIPO	QT	UND
BOM JESUS	Diesel S-50	10.000	LITRO
	Diesel comum	100.000	LITRO
	Gasolina comum	13.000	LITRO
	Álcool	3.000	LITRO



#### 4. DOS POSTOS CREDENCIADOS

4.1 A CONTRATADA deverá possuir, em Teresina ao menos 3 (três) postos credenciados em todos a um raio de, no máximo, 10 Km da Sede da UFPI.

4.2 A CONTRATADA deverá possuir, nos Campi fora da Sede, ao menos dois postos credenciados em (PICOS, PARNAÍBA, BOM JESUS E FLORIANO).

4.3 A CONTRATADA deverá possuir ao menos um posto credenciado em cada estado Indicado pelo CONTRATANTE.

#### 5. DOS SERVIÇOS

5.1 Finalidade dos serviços:

5.1.1 Promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis em geral, em rede especializada de postos, com tecnologia de cartão, em caráter contínuo e ininterrupto dos veículos e geradores pertencentes a Universidade Federal do Piauí. Nacional de Justiça.

5.2 Execução dos serviços:

5.2.1 Promover o gerenciamento informatizado dos abastecimentos dos veículos e geradores da Universidade Federal do Piauí, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos e geradores, condutores, gestores, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, contemplando:

- a) Rede de postos para o fornecimento de combustíveis, cobrindo todos os locais estratégicos de acordo com o objeto, credenciando estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos da Universidade Federal do Piauí.
- b) Implantação de um sistema integrado através do uso de tecnologia de cartões para os veículos e geradores, e senhas para os condutores, visando à execução e controle eficientes dos serviços prestados.
- c) Informatização dos controles por meio de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis.



- d) Controle e gestão de consumo e custos, que ficará a cargo do gestor do contrato, sendo que a CONTRATADA deverá garantir que os preços dos combustíveis na rede credenciada, não poderão ultrapassar os valores à vista praticados pelo mercado (preço de bomba).
- e) A rede credenciada fornecerá combustíveis de acordo com o tipo exigido pelo veículo, tratores, roçadeiras e geradores, conforme anexo único.

5.2.2 Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados, além de outros de interesse da Universidade Federal do Piauí, tais como:

- a) Cadastro de veículos/geradores: marca; modelo; ano de fabricação; chassi; cor; patrimônio; placa; tipo de combustível, capacidade do tanque, autonomia de rodagem km/litro, unidade de lotação.
- b) Cadastro de usuários: gestores; motoristas.
- c) Controle de abastecimento do veículo/gerador: por combustível; por data; por período; por quantidade de litros, com valor total, local do abastecimento, nome do motorista, hodômetro.

5.3 Disponibilizar cartão eletrônico para cada veículo, tratores, roçadeiras e geradores descrito no anexo único deste Termo de Referência, que deverá ser individual e intransferível.

5.4 Durante a execução do contrato, a UFPI poderá incluir ou excluir veículos, tratores, roçadeiras e geradores listados no anexo único, deste Termo de Referência.

## **6. DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA**

6.1 Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo/gerador, de forma que impeça o abastecimento de outros que não sejam autorizados pela UFPI, emitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos/geradores e condutores.

6.2 Disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pela UFPI.

6.3 O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

6.4 O bloqueio do uso do cartão de veículo/gerador deverá ser *on-line* a partir de cada base operacional.

6.5 Sempre que houver necessidade, deverá ser possível a troca periódica ou a validação de senha pessoal.

6.6 O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da UFPI.



6.7 O uso indevido de cartão do veículo/gerador não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA.

6.8 A CONTRATADA não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pela UFPI.

6.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos/geradores e realização dos abastecimentos na rede credenciada, sem ônus à UFPI no primeiro fornecimento.

6.10 Os cartões eletrônicos poderão ser substituídos pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional à UFPI, quando ocorrer desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico.

6.11 Acarretará em ônus da reposição do cartão eletrônico à UFPI, que repassará o custo de reposição ao condutor usuário do cartão, nos casos comprovados de má utilização ou perda pelo detentor do cartão.

## 7. DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

7.1 A CONTRATADA disponibilizará a UFPI, para utilização durante o prazo da vigência contratual, os equipamentos e *softwares* necessários à prestação dos serviços, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração.

7.2 A CONTRATADA concederá a UFPI *software* de gerenciamento integrado, disponibilizando relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem, etc.) e das despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos/geradores.

7.2.1 O sistema deverá consolidar os dados, permitindo a concentração das informações e a emissão de relatórios nas bases de gerenciamento, localizadas onde a UFPI indicar.

7.2.2 O sistema deverá permitir a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo/gerador, identificação do portador do cartão e respectiva unidade organizacional, datas e horários, além do tipo de combustível.

7.3 A CONTRATADA deverá promover a instalação de bases de gerenciamento, em locais determinados pela UFPI, onde a CONTRATADA instalará os *softwares* de gerenciamento da frota do sistema, permitindo o acesso *on-line* a todos os dados relativos aos veículos/geradores e emissão, a qualquer momento, de relatórios gerenciais.

7.4 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender a UFPI em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

7.5 A utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, a



manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.

7.6 A CONTRATADA deverá custear o treinamento aos gestores e servidores da UFPI, relacionados aos *softwares* utilizados.

7.7 Os equipamentos e *softwares* fornecidos pela CONTRATADA deverão ser submetidos e obter a aprovação da Seção de Segurança e Transportes, responsável pela fiscalização do Contrato, assim como do Departamento de Tecnologia da Informação da UFPI, quando for o caso.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA UFPI

8.1 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.

8.2 Devolver à CONTRATADA, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos à UFPI em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.

8.3 Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.4 Fornecer a relação atualizada dos veículos/geradores pertencentes ou a serviço da UFPI, autorizados para utilizar os serviços.

8.5 Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.

8.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais, dúvidas, falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua defesa e, se for o caso, correção.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Prover cartões eletrônicos para abastecimento dos veículos/geradores, relacionados no anexo único deste Termo de Referência.

9.2 Credenciar postos de combustíveis para abastecimento, sempre que houver interesse da UFPI, independentemente da bandeira.

9.3 Fornecer uma cópia do manual de utilização dos *softwares* de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa.

9.4 Garantir que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota do CONTRANTE.

9.5 Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita a importação de dados.

9.6 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a UFPI, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior.

9.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



9.8 Disponibilizar rede de postos de pelo menos três bandeiras para o fornecimento de combustíveis, cobrindo todos os locais estratégicos para atender plenamente a demanda da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, credenciando estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos produtos destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos da UFPI.

9.9 Disponibilizar cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos, tratores, roçadeiras e geradores, e realização dos serviços na rede credenciada.

9.10 Substituir os cartões, individualmente, sem ônus adicional a UFPI, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão.

9.11 A ocorrência de perda ou danificação dos cartões acarretará em ônus de reposição a UFPI, que repassará o custo ao condutor usuário, caso seja comprovada a má utilização ou culpa do detentor do cartão.

9.12 Usar somente material de boa qualidade para a execução dos serviços.

9.13 Relatar a UFPI toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

9.14 Facultar a Seção de Segurança e Transportes pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.

9.15 Fornecer assistência técnica para o sistema.

9.16 Treinar e capacitar os servidores indicados pela UFPI, a custo próprio, a utilizar todos os recursos do sistema.

9.17 Responder por danos e desaparecimento de bens móveis e avarias causados por seus empregados, prepostos a UFPI ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa e responsabilidade.

9.18 Disponibilizar a UFPI, ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado.

## 10. DOS PRAZOS

10.1 A implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento dos veículos, tratores, roçadeiras e geradores deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após assinatura do contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento dos postos indicados pela UFPI, bem como o credenciamento e treinamento dos gestores e condutores.

10.2 O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pela UFPI.

## 11. DO QUANTITATIVO, DO VALOR ESTIMADO E CAMPUS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 ORÇAMENTO ESTIMATIVO - CONSUMO E CUSTO ESTIMADO ANUALMENTE COM



FORNECIMENTO PREVISTO PARA PERÍODO DE 12 (DOZE MESES).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO ANUAL SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$) (A)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA (B)	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis em veículos oficiais, tratores, máquinas roçadeiras e grupos de geradores pertencentes ao Campus da <b>Universidade Federal do Piauí, em TERESINA</b> , com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados no Estado do Piauí e outros Estados da Federação, conforme as condições e especificações estabelecidas no edital e no Termo de Referência	608.000,00	3% (três por cento)	626.240,00
02	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis em veículos oficiais, tratores, máquinas roçadeiras e grupos de geradores pertencentes ao Campus da <b>Universidade Federal do Piauí, em</b>	100.100,00	3% (três por cento)	103.103,00


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 Comissão Permanente de Licitação

	<b>PARNAIBA</b> , com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados no Estado do Piauí e outros Estados da Federação, conforme as condições e especificações estabelecidas no edital e no Termo de Referência			
<b>03</b>	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis em veículos oficiais, tratores, máquinas roçadeiras e grupos de geradores pertencentes ao Campus da <b>Universidade Federal do Piauí, em FLORIANO</b> , com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados no Estado do Piauí e outros Estados da Federação, conforme as condições e especificações estabelecidas no edital e no Termo de Referência	<b>291.000,00</b>	<b>3% (três por cento)</b>	<b>299.730,00</b>
<b>04</b>	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis em veículos oficiais, tratores, máquinas roçadeiras e grupos de geradores pertencentes ao Campus da <b>Universidade</b>	<b>128.000,00</b>	<b>3% (três por cento)</b>	<b>131.840,00</b>




 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 Comissão Permanente de Licitação

	<b>Federal do Piauí, em PICOS,</b> com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados no Estado do Piauí e outros Estados da Federação, conforme as condições e especificações estabelecidas no edital e no Termo de Referência			
<b>05</b>	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis em veículos oficiais, tratores, máquinas roçadeiras e grupos de geradores pertencentes ao Campus da <b>Universidade Federal do Piauí, em BOM JESUS,</b> com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados no Estado do Piauí e outros Estados da Federação, conforme as condições e especificações estabelecidas no edital e no Termo de Referência	<b>292.000,00</b>	<b>3% (três por cento)</b>	<b>300.760,00</b>
Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a UFPI, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da UFPI, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO				

## 12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado nos prazos fixados no Contrato, com a entrega da nota fiscal pela CONTRATADA. O valor a ser pago deverá considerar o valor da taxa de administração, bem como o tipo de combustível abastecido, a quantidade abastecida em litros, o valor cobrado por litro (preço de bomba) e o valor total dos gastos – informações obtidas por meio de relatórios gerenciais a serem disponibilizados pela CONTRATADA.



12.2 Por ocasião da liquidação e pagamento dos serviços faturados pela CONTRATADA, a UFPI efetuará a retenção dos tributos, observando o disposto na Instrução Normativa n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.2.1 O ato de retenção observará as competências atribuídas ao substituto tributário, nos termos da legislação tributária.

12.2.2 No caso de cobrança de taxa pela disponibilização de crédito em cartão eletrônico, a base de cálculo para a retenção tributária corresponderá ao valor da corretagem ou da comissão cobrada pela pessoa jurídica intermediária.

12.2.2.1 Caso a taxa cobrada não seja destacada na nota fiscal, a retenção será efetuada sobre o valor total faturado.

12.2.3 Sem prejuízo da retenção sobre o valor da corretagem ou comissão cobrado por empresa intermediária, e considerando que os créditos eletrônicos são de uso específico e que permitem a identificação da fornecedora do combustível no momento do pagamento, a retenção será feita em nome desta sobre o valor correspondente ao

fornecimento do combustível.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

14.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento de Viagens, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

b.2) moratória no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento de Viagens, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;



b.3) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento de Viagens, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.2.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

14.2.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 13.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e

14.2.3. A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 13.2 é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.3. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo (órgão ou entidade);

14.4. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente na contratante em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

14.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea "d" do subitem 14.2, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais;

14.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

14.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

15.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação em vigor, cuja vigência será de 12 meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração,



conforme facultado pelo art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

15.2 A UFPI convocará a adjudicatária, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

15.2.1 na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela adjudicatária durante a vigência do contrato;

15.2.2 se adjudicatária não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá a Administração convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.3 O prazo estabelecido no subitem 13.2 para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Universidade Federal do Piauí.

## 16. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO.

16.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica.

## 17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A contratante designará um fiscal para acompanhar a execução do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A CONTRATADA deverá providenciar pelo menos uma apresentação ilustrativa do funcionamento do sistema, solução de problemas nos *softwares* de gerenciamento e controle de informações, em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato, em local e horário indicados pela UFPI composto por:

- a) Microcomputador com o sistema *software* de gerenciamento de informações de abastecimento.
- b) Outros procedimentos necessários ao perfeito entendimento do sistema por parte dos usuários.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
*Comissão Permanente de Licitação*

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.002703/14-24
Rubrica _____

18.2 Será permitido a UFPI solicitar a adaptação do sistema contratado às peculiaridades do órgão, bem como de relatórios gerenciais adicionais necessários à melhor gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados.

18.3 A Autoridade competente da UFPI **aprova** o presente Termo de Referência e **autoriza** a contratação dos serviços nele elencado.



## ANEXO I - A

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS				
OBJETO: Prestação do Serviço de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis.				
ITEM	LOCALIZAÇÃO (CAMPUS)	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL FIXO - INALTERÁVEL (R\$) (A)	VALOR ANUAL ESTIMADO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$) (B) 3% (três por cento)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$) (A + B) (C)
01	TERESINA	608.000,00	18.240,00	626.240,00
02	PARNAIBA	100.100,00	3.003,00	103.103,00
03	FLORIANO	291.000,00	8.730,00	299.730,00
04	PICOS	128.000,00	3.840,00	131.840,00
05	BOM JESUS	292.000,00	8.760,00	300.760,00
TOTAL		1.419.100,00	42.573,00	1.461.673,00

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

a) CABE RESSALTAR QUE O LICITANTE NÃO PODERÁ ALTERAR OU DE QUALQUER MANEIRA REDUZIR O VALOR ESTIMADO DE GASTOS (COLUNA "A"). A COMPETIÇÃO PELA MENOR TAXA DE AMINISTRÇÃO SE DARÁ SOMENTE SOBRE O VALOR DA TAXA DE SERVIÇO.

- 1) O VALOR DA COLUNA "A" NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA;
- 2) O VALOR DA COLUNA "B" SERÁ OBJETO DE DISPUTA;
- 3) O VALOR FINAL DA PROPOSTA APÓS A DISPUTA NÃO PODERÁ SER INFERIOR AOS VALORES ESTABELECIDOS PARA OS ITENS 01, 02, 03, 04 E 05 (COLUNA "A");
- 4) O VALOR DA TAXA DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO TEVE COMO PARÂMETRO PARA A COMPOSIÇÃO DO MONTANTE DA COLUNA "B" O PERCENTUAL DE 3% (TRÊS POR CENTO) APLICADO SOBRE O VALOR DA COLUNA "A".

**EXEMPLIFICANDO:**

A EMPRESA "A" TEM SUA PROPOSTA FINAL PARA O ITEM 01 (APÓS A FASE DE LANCES) O VALOR DE R\$ 617.120,00. O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO C) DESTA FICARÁ DA SEGUINTE FORMA:

VALOR FIXO ESTABELECIDO PARA AQUISIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS - INALTERÁVEL	VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR TOTAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 608.000,00	R\$ 9.120,00	R\$ 617.120,00

**IMPORTANTE:** NESTE EXEMPLO O PERCENTUAL DA TAXA DE SERVIÇO APLICADA É DE 1,5%. RESSALTA-SE QUE SE TRATA APENAS DE UM EXEMPLO.



## ANEXO I – B

**VALOR E QUANTIDADE A SER INCLUÍDO NO SISTEMA COMPRASNET PARA A DISPUTA DE LANCES**

ORGÃO PARTICIPANTE: UASG: 160343 – BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE – NATAL (RN) – ITEM 03 – QT - 01 (UM).					
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALO TOTAL ESTIMADO ANUAL (R\$)
GRUPO I	01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis em veículos oficiais, tratores, máquinas roçadeiras e grupos de geradores pertencentes ao Campus da <b>Universidade Federal do Piauí, em TERESINA</b> , com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados no Estado do Piauí e outros Estados da Federação, conforme as condições e especificações estabelecidas no edital e no Termo de Referência	SERVIÇO	01	626.240,00
	02	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis em veículos oficiais, tratores, máquinas roçadeiras e grupos de geradores pertencentes ao Campus da <b>Universidade Federal do Piauí, em PARNAIBA</b> , com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos	SERVIÇO	01	103.103,00


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 Comissão Permanente de Licitação

		credenciados no Estado do Piauí e outros Estados da Federação, conforme as condições e especificações estabelecidas no edital e no Termo de Referência			
	<b>03</b>	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis em veículos oficiais, tratores, máquinas roçadeiras e grupos de geradores pertencentes ao Campus da <b>Universidade Federal do Piauí, em FLORIANO</b> , com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados no Estado do Piauí e outros Estados da Federação, conforme as condições e especificações estabelecidas no edital e no Termo de Referência	<b>SERVIÇO</b>	<b>02</b>	<b>299.730,00</b>
	<b>04</b>	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis em veículos oficiais, tratores, máquinas roçadeiras e grupos de geradores pertencentes ao Campus da <b>Universidade Federal do Piauí, em PICOS</b> , com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados no Estado do Piauí e outros Estados da Federação, conforme as condições e especificações estabelecidas no edital e no Termo de Referência	<b>SERVIÇO</b>	<b>01</b>	<b>131.840,00</b>
	<b>05</b>	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis	<b>SERVIÇO</b>	<b>01</b>	<b>300.760,00</b>





Fl. nº _____ Proc. nº 23111.002703/14-24 Rubrica _____
--

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 Comissão Permanente de Licitação

	em veículos oficiais, tratores, máquinas roçadeiras e grupos de geradores pertencentes ao Campus da <b>Universidade Federal do Piauí, em BOM JESUS</b> , com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados no Estado do Piauí e outros Estados da Federação, conforme as condições e especificações estabelecidas no edital e no Termo de Referência			
	Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a UFPI, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da UFPI, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO			



ANEXO I/C  
RELAÇÃO DE VEÍCULOS PREVISTA INICIALMENTE

ÍTEM	VEÍCULO (Tipo, Marca, Modelo)	ANO		PLAC A	COMBUSTÍ VEL	SETOR USUÁRIO	RENAVAM	NUMERO CHASSI	SEGURO	
		Fab.	Aquis						Atual	VENCIMEN TO
1.	Astra Sedan Elegance	2005	2006	LVV-9441	GAS/ALC	GABINETE	872843360	9BGTU69W06B164241	12/01/2014	PORTO SEGURO
2.	Motocicleta Honda CG 125 FAN	2005	2005	LWD-3447	Gasolina	GABINETE	861704975	9C2JC30705R063011	12/01/2014	PORTO SEGURO
3.	Renault VAN Master BUS 16 DCI	2006	2007	LWE-7956	DIESEL	GABINETE	906840759	93YCDDUH57J791514	12/01/2014	PORTO SEGURO
4.	Ford F-250 XLT W21	2008	2009	NIC - 4739	DIESEL	GABINETE	124172610	9BFHW21C19B062875	12/01/2014	PORTO SEGURO
5.	Vectra SD Expression	2008	2009	NIA - 9231	GÁS/ALC	GABINETE	124272410	9BGAD69W09B208889	12/01/2014	PORTO SEGURO
6.	MOTOCICLETA SUZUKI EN 125 YES	2009	2009	NIG - 9246	GAS	GABINETE	152060936	9CDNF41LJ9M298983	12/01/2014	PORTO SEGURO
7.	VAN PEUGEOT BOXER JAEDITUR	2009	2009	NIN-9728	DIESEL	GABINETE	180674773	936ZCXMNCA2046723	12/01/2014	PORTO SEGURO
8.	ÔNIBUS MERC. BENZ COMIL CAMPIONE	2009	2010	NIQ - 8829	DIESEL	GABINETE	192366742	9BM3821889B654807	12/01/2014	PORTO SEGURO
9.	Ônibus Volkswagen MASCA GRANVIA EOD O	2005	2005	LWM-5087	Diesel	GABINETE	867080728	9BWHB82Z05R525740	12/01/2014	PORTO SEGURO
10.	ÔNIBUS VW NEOBUS SPEC	2010	2010	NIH - 5992	DIESEL	GABINETE	199833710	9532L82W9AR016268	20/05/2014	PORTO SEGURO
11.	S - 10 / AMBULÂNCIA 2.8 4X2	2009	2009	NID - 4295	DIESEL	HU	145792250	9BG124GJ09C439231	12/01/2014	PORTO SEGURO
12.	Fiat Uno Fiorino Furgão 1.3 Flex	2012	2012	OEI - 7286	GAS/ALC	HVU	493191720	9BD255049D8947742	12/01/2014	PORTO SEGURO
13.	FORD Fiesta Flex	2008	2008	NIA - 7658	GAS/ALC	PRAD	981750672	9BFZF10AX88311197	12/01/2014	PORTO SEGURO
14.	Motocicleta	2003	2003	LVT-	Gasolina	CARPITARIA	800516702	9C2HA07003R031118	12/01/2014	PORTO


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 Comissão Permanente de Licitação

	Honda C100 BIS			1543						SEGURO
15.	FORD Fiesta Flex	2009	2009	NIA – 8491	GÁS/ALC	PRPPG	124111718	9BFZF55A798372556	12/01/2014	PORTO SEGURO
16.	FORD Fiesta Flex	2009	2009	NIA – 8451	GÁS/ALC	PREG	124109195	9BFZF55A198372567	12/01/2014	PORTO SEGURO
17.	FORD Fiesta Flex	2009	2009	NIA – 8461	GÁS/ALC	PREX	124110207	9BFZF55A198372570	12/01/2014	PORTO SEGURO
18.	FORD Fiesta Flex	2008	2008	NIA - 7558	GAS/ALC	NTI	981748724	9BFZF10A288311212	12/01/2014	PORTO SEGURO
19.	Microônibus Iveco CITY CLASS 6013	2004	2004	LVX- 4843	Díesel	CSG	830321110	93ZC6190148312956	12/01/2014	PORTO SEGURO
20.	Caminhão BAÚ VW 7.100	1997	1997	LVN- 0474	Díesel	CSG	691527130	9BWUTAP5XWRB00152	12/01/2014	PORTO SEGURO
21.	FORD Courier 1.6 L	2006	2007	LVM- 5048	Gasolina	CSG	899408141	9BFNSZPPA7B999745	12/01/2014	PORTO SEGURO
22.	Camioneta Saveiro VW CLI	1997	1997	LVO- 2496	Gasolina	CSG	679834559	9BWZZZ308VP017742	12/01/2014	PORTO SEGURO
23.	Kombi Volkswagen	2002	2003	LVY- 3331	Gasolina	CSG	798052422	9BWGB07X83P009820	12/01/2014	PORTO SEGURO
24.	Kombi Volkswagen FURGÃO	2006	2007	LVM- 7981	GAS/ÁLCOO L	CSG	906721415	9BWFF07X27P009365	12/01/2014	PORTO SEGURO
25.	Caminhão Baú Agrale 13000	2007	2008	NHY- 4314	Díesel	CSG	966385349	9BYC48A2A8C000067	12/01/2014	PORTO SEGURO
26.	Camioneta Nissan/Fron- tier 4X4 XE	2002	2002	LWI- 8020	Díesel	CSG	795241402	94DCMUD223J365183	12/01/2014	PORTO SEGURO
27.	Caminhão Baú Iveco DAILY 70C16 CS	2009	2009	NIC – 1362	DIESEL	CSG	132325217	93ZC68B0198406954	12/01/2014	PORTO SEGURO
28.	Caminhão Baú Iveco DAILY 70C16 CS	2009	2009	NIC - 1382	DIESEL	ALMOX	132327996	93ZC68B0198406956	12/01/2014	PORTO SEGURO
29.	Caminhão Iveco ECTECTOR 230E24N	2009	2009	NIB – 0183	DIESEL	CSG	134103300	93ZE2KH0098709474	12/01/2014	PORTO SEGURO
30.	Caminhão Iveco ECTECTOR 230E24N	2009	2009	NIB - 0213	DIESEL	CSG	134104048	93ZE2KH0098709469	12/01/2014	PORTO SEGURO
31.	L-200 4X4 GL	2006	DOAÇ ÃO	JKH - 9253	DIESEL	CSG	898685567	93XJNK3407C646230	12/01/2014	PORTO SEGURO
32.	Camioneta Renault Kangoo EXPRESS16	2006	2007	LWE- 7996	Gasolina	R.U	906843901	8A1FC0R156L769157	12/01/2014	PORTO SEGURO


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 Comissão Permanente de Licitação

33.	Peugeot Partner Furgão 800K 16	2008	2008	NIV – 5310	Gasolina	R.U	118103598	8AE5CN6A99G506510	12/01/2014	PORTO SEGURO
34.	FIAT FIORINO FURGÃO FLEX	2009	2010	NID – 5771	GAS/ÁLCOO L	R.U	193038811	9BD255049A8873231	12/01/2014	PORTO SEGURO
35.	Motocicleta Honda CG 150 TITAN KS	2004	2004	LWE-4158	Gasolina	D.COMPRAS	834090848	9C2KC08104R090599	12/01/2014	PORTO SEGURO
36.	Camioneta Nissan- X Terra 2.8 SE	2005	2005	LVY-7268	DIESEL	VIGILÂNCIA	871302349	94DTEND226J685827	12/01/2014	PORTO SEGURO
37.	Motocicleta Honda CG 125 FAN	2007	2007	LWG-8434	Gasolina	VIGILÂNCIA	918302790	9C2JC30707R146633	12/01/2014	PORTO SEGURO
38.	Motocicleta Honda CG 125 FAN	2007	2007	LWG-8264	Gasolina	VIGILÂNCIA	918299870	9C2JC30707R153521	12/01/2014	PORTO SEGURO
39.	Motocicleta Honda CG 125 FAN	2007	2007	LWG-8444	Gasolina	VIGILÂNCIA	918303567	9C2JC30707R148458	12/01/2014	PORTO SEGURO
40.	Motocicleta Honda XR 250 Tornado	2006	2006	LWM-0866	Gasolina	VIGILÂNCIA	893455644	9C2MD34006R014097	12/01/2014	PORTO SEGURO
41.	Motocicleta Honda XR 250 Tornado	2006	2006	LWM-0836	Gasolina	VIGILÂNCIA	893455059	9C2MD34006R014086	12/01/2014	PORTO SEGURO
42.	MOTOCICLET A SUZUKI EN 125 YES	2009	2009	NIG – 9206	GAS	VIGILÂNCIA	152059776	9CDNF41LJ9M298980	12/01/2014	PORTO SEGURO
43.	MOTOCICLET A SUZUKI EN 125 YES	2009	2010	NIG - 4391	GASOLINA	GABINETE	198176627	9CDNF41LJAM295631	12/01/2014	PORTO SEGURO
44.	Kombi Volkswagen	2006	2007	LVI-0886	GAS/ALC	CAT	907400337	9BWGF07XX7P007285	12/01/2014	PORTO SEGURO
45.	Ônibus VW/BUSSCAR ECOSS U	2008	2008	NHU-1373	Díesel	CAT	958329532	9BWR882W78R823277	12/01/2014	PORTO SEGURO
46.	Ford Ecosport Flex XL 1.6 FLEX	2008	2008	NHW-5164	GAS/ALC	CAT	963238523	9BFZE14P388947753	12/01/2014	PORTO SEGURO
47.	Kombi Volkswagen	2004	2004	LWI-1757	Gasolina	CCS	833448617	9BWGB07X74P007056	12/01/2014	PORTO SEGURO
48.	FORD Fiesta Flex	2009	2009	NIA – 8401	GÁS/ALC	CCS	124107540	9BFZF55AX98372566	12/01/2014	PORTO SEGURO
49.	Automóvel Fiesta Flex	2008	2008	NIA - 7528	GAS/ALC	CCA	981748414	9BFZF10A688311214	12/01/2014	PORTO SEGURO
50.	Ford Courier 1.6 L	2004	2004	LVM –7349	Gasolina	C.Parnaíba	841966982	9BFNSZPPA5B968728	12/01/2014	PORTO SEGURO
51.	Micro. Renault	2006	2007	LWE-7976	Díesel	C.Parnaíba	906842735	93YCDDUH57J793671	12/01/2014	PORTO SEGURO


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 Comissão Permanente de Licitação

	Master BUS 16 DCI									
52.	Motocicleta Honda CG 125 FAN	2007	2007	LWG- 7684	Gasolina	C. Parnaíba	918297770	9C2JC30707R153383	12/01/2014	PORTO SEGURO
53.	Ônibus VW/BUSSCAR ECOSS U	2008	2008	NID - 7077	Díesel	C.Parnaiba	978027477	9BWR882W08R845444	12/01/2014	PORTO SEGURO
54.	Kombi Volkswagen	2002	2003	LVZ- 9271	Gasolina	C.Parnaiba	796559228	9BWGB07X83P007579	12/01/2014	PORTO SEGURO
55.	TOYOTA HILUX 4 CD SR 5	1998	2008	LVQ - 4874	DIESEL	C.Parnaiba	713539887	8AJ33LNA3W9314022	12/01/2014	PORTO SEGURO
56.	Ford Courier 1.6 L	2004	2004	LVM- 7369	Gasolina	C.Picos	841967318	9BFNSZPPA5B969057	12/01/2014	PORTO SEGURO
57.	Micro. Renault Master BUS16 DCI	2006	2007	LWE- 7966	Díesel	C.Picos	906841801	93YCCDUH57J814054	12/01/2014	PORTO SEGURO
58.	Camioneta NISSAN Frontier 4X4	2007	2008	NIH - 2570	Díesel	C.Picos	949745227	94DCEUD228J972339	12/01/2014	PORTO SEGURO
59.	Ônibus VW/BUSSCAR ECOSS U	2008	2008	NID - 7087	Díesel	C.Picos	978026870	9BWR882W38R845390	12/01/2014	PORTO SEGURO
60.	Camioneta Ford / F-250 XLT F22	2006	2006	LVO- 8847	Díesel	CAF	903712873	9BFFF22CX7B035435	12/01/2014	PORTO SEGURO
61.	Ônibus VW/Busscar ECOSS U	2008	2008	NHU- 1403	Díesel	CAF	958330298	9BWR882W38R823101	12/01/2014	PORTO SEGURO
62.	Motocicleta Honda NXR 150 BROS ES	2005	2005	LVW- 4798	Gasolina	CAF	873769600	9C2KD03306R0070071	12/01/2014	PORTO SEGURO
63.	<b>Peugeot Partner</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>NIL- 0861</b>	<b>ALC/GAS</b>	<b>CAF</b>	<b>283112085</b>	<b>8ADGJNGAVBG53280</b>	<b>20/05/2014</b>	<b>PORTO SEGURO</b>
64.	Microônibus Marcopolo VOLARE W8 ON	2009	2009	NIB - 2883	DIESEL	CAF	135495601	93PB12E3P9C029714	12/01/2014	PORTO SEGURO
65.	Camioneta Nissan/Fronti er 4X4 XE	2005	2005	LVT- 2067	Díesel	CTBJ	865747105	94DCMUD225J634352	12/01/2014	PORTO SEGURO
66.	Ônibus VW/Busscar ECOSS U	2008	2008	NHU- 1423	Díesel	CTBJ	958330530	9BWR882W08R823363	12/01/2014	PORTO SEGURO
67.	Kombi Volkswagen	2006	2007	LVI- 0946	GAS/ALC	CTBJ	905968751	9BWGF07X87P005437	12/01/2014	PORTO SEGURO
68.	Caminhão Iveco DAYLY 4912	2000	2001	LVN- 6421	Díesel	CTBJ	750633130	93ZC4980118300886	12/01/2014	PORTO SEGURO


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 Comissão Permanente de Licitação

69.	MOTOCICLET A SUZUKI EN 125 YES	2009	2010	NIG – 4381	GASOLINA	CTBJ	198175264	9CDNF41LJAM295629	12/01/2014	PORTO SEGURO
70.	<b>ONIBUS MARCOPOLO VOLARE W9 ON</b>	<b>2013</b>	<b>2013</b>	<b>NIX-7001</b>	<b>DIESEL</b>	<b>CTBJ</b>	<b>509293719</b>	<b>93PB40N31DC045708</b>	<b>20/05/2014</b>	<b>PORTO SEGURO</b>
71.	Motocicleta Honda CG 125 FAN	2007	2007	LWG-8394	Gasolina	C. P. C. ELVAS	918301645	9C2JC30707R151027	12/01/2014	PORTO SEGURO
72.	Nissan Frontier 4 X XE	2007	2008	NIH-2600	Díesel	C. P. C. ELVAS	949747289	94DCEUD228J972402	12/01/2014	PORTO SEGURO
73.	Micro. Renault Master BUS16 DC1	2006	2007	LWE-7946	Díesel	C. P. C. ELVAS	906839955	93YCDDUH57J804836	12/01/2014	PORTO SEGURO
74.	FIAT uno mile	2012	2013	OUD-6828	DIESEL	CPCELVAS	505668351	9BD15802AD6788021	12/01/2014	PORTO SEGURO
75.	FORD Fiesta Flex	2009	2009	NIA – 8471	GÁS/ALC	CEAD	124110851	9BFZF55A398372568	12/01/2014	PORTO SEGURO
76.	<b>FORD Ranger XL 13p</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>NIL-7421</b>	<b>Diesel</b>	<b>CEAD</b>	<b>302081038</b>	<b>8AFER13P1BJ397699</b>	<b>20/05/2014</b>	<b>PORTO SEGURO</b>
77.	Camioneta MMC/L-200 4X4 GL	2002	2003	LVO - 2080	Díesel	LAPETRO	796160597	93XJNK3403C227516	12/01/2014	PORTO SEGURO
78.	Camioneta Nissan Frontier 4X4	2005	2006	LVS-4432	Díesel	LAPETRO	883243776	94DCEUD226J696505	12/01/2014	PORTO SEGURO
79.	Kombi Volkswagen	1999	Conv.	LVS - 1080	Gasolina	TROPEN	726426636	9BWZZZ237XP013910	12/01/2014	PORTO SEGURO
80.	Camioneta L-200 Pick-up	2002	Conv.	LWC - 4842	Diesel	TROPEN	775835323	93XHnk3402C219150	12/01/2014	PORTO SEGURO
81.	Camioneta L-200 Pick-up	2002	Conv.	LVZ - 6713	Diesel	TROPEN	777533693	93XHnk3402C220098	12/01/2014	PORTO SEGURO
82.	Fiat Dobló attractiv 1.4	2013	zero		Flex	FLORIANO		9BD11970D1110276	-	-



## ANEXO I – D

## MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
 CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_  
 TELEFONE: \_\_\_\_\_  
 E-MAIL: \_\_\_\_\_  
 BANCO Nº \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_ C/C Nº \_\_\_\_\_

OBJETO: Prestação do Serviço de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis.				
ITEM	LOCALIZAÇÃO (CAMPUS)	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL FIXO - INALTERÁVEL (R\$) (A)	VALOR ESTIMADO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$) (B)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$) (A + B) (C)
01	TERESINA	608.000,00 x (1) = R\$		
02	PARNAIBA	100.100,00 x (1) = R\$		
03	FLORIANO	291.000,00 x (2) = R\$		
04	PICOS	128.000,00 x (1) = R\$		
05	BOM JESUS	292.000,00 x (1) = R\$		
TOTAL		1.419.100,00 = R\$		

Preço Total por extenso:

Percentual da Taxa de Administração:

I) APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, referente a serviços do objeto licitado, conforme especificações descritas nesta proposta, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação.

II Declaramos, sob as penas da lei e do Edital da licitação, que:

a) O prazo de validade desta proposta corresponderá a validade não inferior a 60 dias;

b) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, inclusive relacionados com salários, mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários,



tributários, sociais, fiscais, judiciais, fretes, transportes, garantias, seguros e demais despesas decorrentes de exigência legal, bem assim materiais consumíveis aplicados na realização dos serviços, depreciação de equipamentos e bens, ou das condições de gestão do contrato, estão incluídos no preço global final ofertado neste certame e serão de inteira responsabilidade desta proponente;

**c)** Compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;

**d)** Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;

**e)** É a única participante desta licitação para o grupo empresarial ou econômico a que pertence, não mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

**f)** Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, a proponente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz;

**g)** Que responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASNET, diretamente e/ou por representante, neste certame;

**h)** As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;

**i)** Que declara manter instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinados, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta proposta;

**J)** Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados;

**K)** Que declara para fins de comprovação perante a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que estamos cientes que o objeto do Pregão Eletrônico 70/2014 destina-se a serviços com pagamento sob demanda, e que detemos condições operacionais plena para a execução contratual, conforme estabelece o edital e seus anexos.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
*Comissão Permanente de Licitação*

Fl. nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº 23111.002703/14-24  
Rubrica \_\_\_\_\_

40

III) Esta é a proposta que apresentamos à Universidade Federal do Piauí, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irrevogável, na forma do Edital e da legislação aplicável.

Local, data – carimbo/CNPJ

assinatura do **representante da empresa**

O representante deverá assinar em todas as folhas da proposta.



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.002703/14-24
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I - E**

**DOCUMENTO PARA INDICAÇÃO DO PREPOSTO DA CONTRATADA**

Por intermédio do presente instrumento, a empresa (.....), inscrita no CNPJ nº (.....), com Sede na Cidade de Xxxxxx/XX, neste ato representada pelo Senhor (.....), portador da Cédula de Identidade nº (.....), e do CPF nº (.....), vem perante essa IES, em atendimento ao que estabelece o edital e seus anexos, indicar preposto para representar esta empresa nos assuntos atinentes ao presente instrumento contratual.

Objeto: Prestação dos serviços de Agenciamentos de Viagens...
Preposto da empresa: Fulano de tal Ltda.
C.P.F: xxx.xxx.xxx-xx
Cargo: xxxxxx
Telefones: (xx) xxxx.xxxx e/ou (xx) xxxx.xxxx
E-mail: <a href="mailto:xxxx@xxxx.com.br">xxxx@xxxx.com.br</a>

Teresina (PI) ..... de (.....) de 2014.

\_\_\_\_\_  
**(Representante da empresa que indicou o preposto)**  
**(Nome da Empresa)**



**ANEXO II**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia XXXXX de XXXXX do ano de dois mil e quatorze, na XXXXXXXX na Pró-Reitoria da Administração da Universidade Federal do Piauí, em Teresina-PI, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), resultantes do Pregão Eletrônico nº **70/2014**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a Contratação de Serviços Especializados em **administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis**. As especificações técnicas constantes do Processo nº **23111.002703/14-24**, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de \_\_\_\_\_.

**Código SIASG:**

Descrição do Material	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			

**Preço Unitário por extenso:**

**Preço Total por extenso:**

**Pela UFPI**

**Pela empresa** \_\_\_\_\_



### **ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

#### **CONTRATO Nº XXX/2014**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, com sede no Campus Ministro Petrônio Portela, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representada pelo (a) **XXXXXXXXXX**, Senhor (a) **XXXXXXXXXX**, nomeado pelo Ato nº **xxx de xxx/xxx/xx**, publicada no Diário Oficial da União, em **xxxxxxx**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefax \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a), Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_, e em observância às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, (alterado), Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, IN/SLTI-MP nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada, IN/SLTI-MP nº 02, de 16 de setembro de 2009, IN/SLTI-MP nº 07, de 24 de agosto de 2012, IN nº 07, de 13.09.2012, IN/SLTI-MP nº 08, de 13 de setembro de 2012 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de Pregão Eletrônico nº **XX/xxxx**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de **administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis**, para atender às necessidades da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento e no edital, no Termo de Referência e na proposta comercial.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº XX/xx** e Processo nº **XXXXXXXXXX**, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:



- a) Prestar à **CONTRATADA** todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.
- b) Devolver à **CONTRATADA**, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos À UFPI em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.
- c) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- d) Fornecer a relação atualizada dos veículos, tratores, roçadeiras e geradores pertencentes ou a serviço da UFPI, autorizados para utilizar os serviços.
- e) Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.
- f) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, pela ocorrência de eventuais, dúvidas, falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua defesa e, se for o caso, correção.

#### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prover cartões eletrônicos para abastecimento dos veículos, tratores, roçadeiras e geradores, relacionados no anexo único deste Termo de Referência.
- b) Credenciar postos de combustíveis para abastecimento, sempre que houver interesse da UFPI, independentemente da bandeira.
- c) Fornecer uma cópia do manual de utilização dos *softwares* de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa.
- d) Garantir que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da **CONTRATANTE**.
- e) Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita a importação de dados.
- f) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a UFPI, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior.
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- h) Disponibilizar rede de postos de pelo menos três bandeiras para o fornecimento de combustíveis, cobrindo todos os locais estratégicos para atender plenamente a demanda da Universidade Federal do Piauí, credenciando estabelecimentos



idôneos para o fornecimento dos produtos destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos da **CONTRATANTE**.

i) Disponibilizar cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos, tratores, roçadeiras e geradores e realização dos serviços na rede credenciada.

j) Substituir os cartões, individualmente, sem ônus adicional a UFPI, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão.

k) A ocorrência de perda ou danificação dos cartões acarretará em ônus de reposição a UFPI, que repassará o custo ao condutor usuário, caso seja comprovada a má utilização ou culpa do detentor do cartão.

l) Usar somente material de boa qualidade para a execução dos serviços.

m) Relatar a UFPI toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

n) Facultar a Seção de Segurança e Transportes pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.

o) Fornecer assistência técnica para o sistema.

p) Treinar e capacitar os servidores indicados pela UFPI, a custo próprio, a utilizar todos os recursos do sistema.

q) Responder por danos e desaparecimento de bens móveis e avarias causados por seus empregados, prepostos a UFPI ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa e responsabilidade.

r) Disponibilizar a UFPI, ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado.

#### CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, conforme facultado pelo art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Pelos serviços executados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e valor anual estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.



**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A taxa de administração é de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_), que será aplicada sobre o faturamento mensal do valor de combustíveis consumidos.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A taxa de administração permanecerá inalterada durante a vigência do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A **CONTRATADA** promoverá o gerenciamento informatizado da frota de veículos, tratores, roçadeiras e geradores da **CONTRATANTE**, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos bens do objeto licitado, condutores, gestores, controle e logística, possibilitando o abastecimento e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, contemplando:

- a) a implantação de sistema integrado com uso de tecnologia de cartões para os bens do objeto licitado e senhas para os condutores, visando à execução e controle eficientes dos serviços prestados;
- b) a informatização dos controles por meio de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total de consumo e custos com combustíveis;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados parametrizados pelo **CONTRATANTE**, tais como:

- a) cadastro dos veículos, tratores, roçadeiras e geradores: marca; modelo; ano de fabricação; chassi; cor; patrimônio; placa; tipo de combustível, capacidade do tanque, autonomia de rodagem km/litro, unidade de lotação;
- b) cadastro de usuários: gestores; motoristas; e
- c) controle de abastecimento dos veículos tratores, roçadeiras e geradores: por combustível; por data; por período; por quantidade de litros, com valor total, local do abastecimento, nome do motorista, hodômetro.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A **CONTRATADA** deverá possuir, em Teresina ao menos 3 (três) postos credenciados todos a um raio de, no máximo, 10 Km da Sede da UFPI.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A **CONTRATADA** deverá possuir, nos Campi fora da Sede, ao menos dois postos credenciados em (PICOS, PARNAÍBA, BOM JESUS E FLORIANO).

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - **CONTRATADA** deverá possuir ao menos um posto credenciado em cada estado Indicado pela **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** – Durante a execução do contrato, a **CONTRATANTE** poderá alterar o quantitativo de unidades a serem abastecidas, relacionadas no especificada no edital e seus anexos.



**SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA** deverá garantir que os preços dos combustíveis na rede credenciada não ultrapassarão os valores médios à vista praticados pelo mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto deste contrato será recebido mensalmente por servidor designado pela **CONTRATANTE**, que procederá à conferência dos serviços e sua conformidade com o contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil, penal e administrativa da **CONTRATADA**.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A emissão de aceite ou recebimento definitivo dos serviços pela **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela correção de erros porventura identificados dentro do prazo de vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação estão previstas no Contrato n.º

XXXXX

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da comprovação de recolhimento dos encargos sociais e dos demonstrativos, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal/fatura de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas acompanhadas de relatórios gerenciais, os quais deverão detalhar o tipo de combustível abastecido, a quantidade abastecida em litros, o valor médio cobrado por litro (preço de bomba), o valor total e o valor da taxa de administração.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à





**CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Por ocasião da liquidação e pagamento dos serviços faturados pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** efetuará a retenção dos tributos, observando o disposto na Instrução Normativa n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - No caso de cobrança de taxa pela disponibilização de crédito em cartão eletrônico, a base de cálculo para a retenção tributária corresponderá ao valor da corretagem ou da comissão cobrada pela pessoa jurídica intermediária. Caso a taxa cobrada não seja destacada na nota fiscal, a retenção será efetuada sobre o valor total faturado.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - Sem prejuízo da retenção sobre o valor da corretagem ou comissão cobrado por empresa intermediária, e considerando que os créditos eletrônicos são de uso específico e que permitem a identificação da fornecedora do combustível no momento do pagamento, a retenção será feita em nome desta sobre o valor correspondente ao fornecimento do combustível.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Os empregados e o preposto da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ÔNUS E ENCARGOS**

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93 atualizada, a **CONTRATANTE** designará fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A execução do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores da UFPI, designados fiscal titular e fiscal substituto de contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento, no Termo de Referência e das demais cominações legais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- b) advertência;
- c) multa:
  - b.1) compensatória, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento de Viagens, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
  - b.2) moratória, no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento de Viagens, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
  - b.3) moratória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento de Viagens, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o **CONTRATADO** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" da Subcláusula Primeira poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A sanção estabelecida na alínea "d" da Subcláusula Primeira é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo (órgão ou entidade);

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente na **CONTRATANTE** em relação à **CONTRATADA**. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

**SUBCLAUSULA OITAVA** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea "d" da Subcláusula Primeira, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento, no Termo de Referência e das demais cominações legais;

**SUBCLÁUSULA NONA** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os Artigos 77 e 78, incisos I a XVIII, 79, sujeitando-se as conseqüências previstas nos artigos 80 e 87, da Lei nº 8.666/1993.



---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÃO**

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer recusa ou reclamação na forma do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Piauí.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Teresina, de de 2014.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**